



OUTROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº002/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o procedimento de abertura de processo administrativo nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público nas parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC's através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, visando o atendimento aos princípios legais descritos na Lei Federal nº 13.019/2014

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei orgânica municipal,

- Considerando a Lei Federal n.º 13.019/2014 – que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Considerando o Decreto Federal n.º 8726/2016 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
- Considerando o Decreto Municipal nº 8362/2017 que também dispõe sobre as regras e procedimentos para celebração de parcerias celebradas entre a administração pública Municipal e as organizações da sociedade civil;
- Considerando a obediência aos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público, impessoalidade e da publicidade por meio dos procedimentos administrativos e,
- Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o procedimento de abertura de processo administrativo nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público nas parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC's através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, visando o atendimento aos princípios legais descritos na Lei Federal nº 13.019/2014.

I – Os procedimentos serão feitos através de formulários próprios já adotados, conforme Instrução Normativa da CGM-PMPS nº 001/2018;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – Fica adotado os fluxogramas descritos no anexo único desta Instrução Normativa como trâmite necessário ao processo administrativo nas modalidades descritas no Artigo 1º das parcerias entre a Administração Pública e as OSC's;

Art. 2º - O não atendimento a esta normativa implicará nas sanções previstas na legislação, sob pena de indeferimento e arquivamento do procedimento.

Art. 3º - Caberá exclusivamente a administração pública a decisão sobre as modalidades descritas no Art. 1º desta Instrução Normativa, com base nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

Marco Antônio Alves Matoso
Controlador Geral de Município de Porto Seguro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

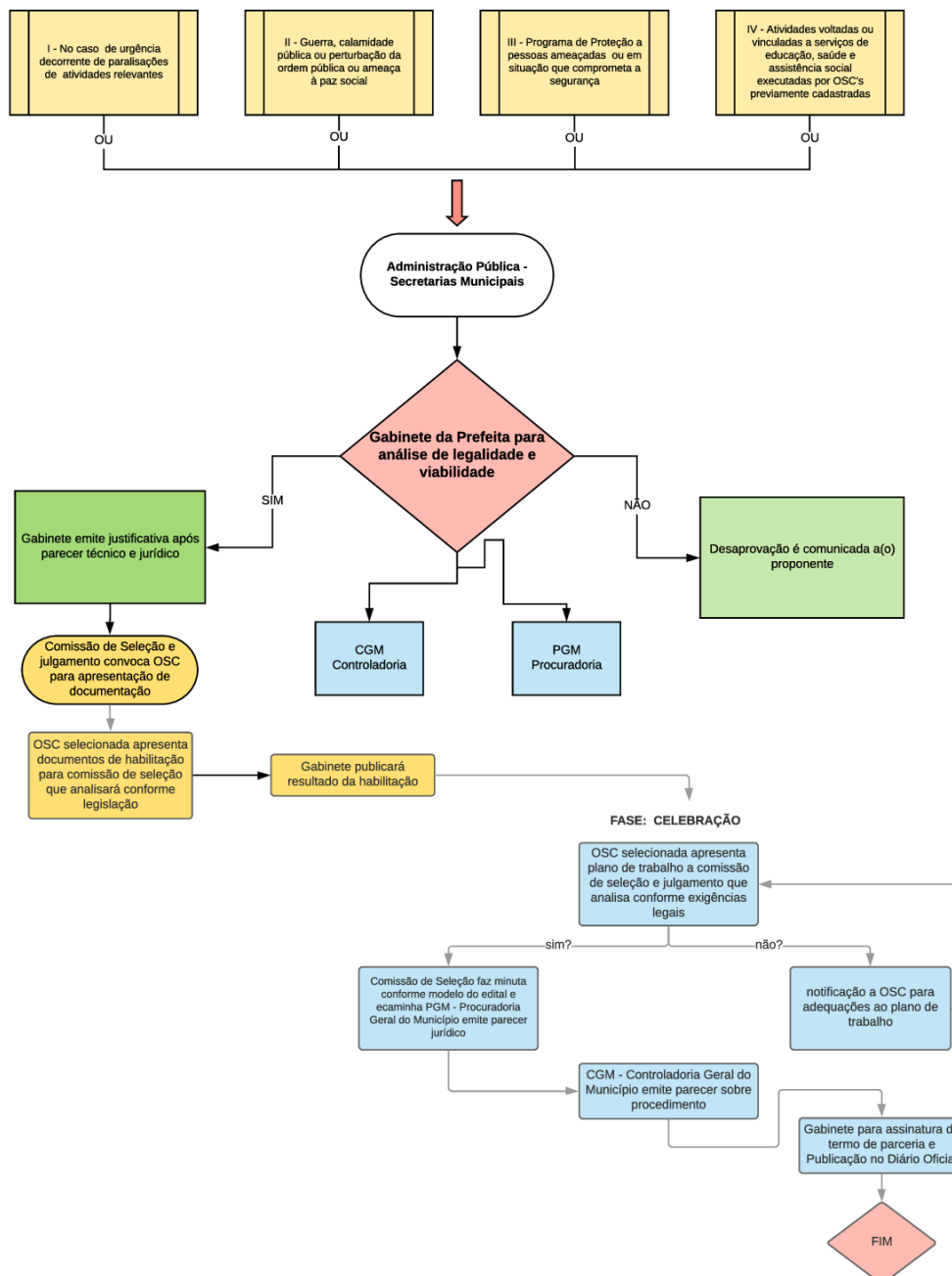
ANEXO ÚNICO

FLUXOGRAMA PARA PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA



1. Exceções ao Chamamento Público: Dispensa - Art. 30 da LF nº 13019/14



FLUXOGRAMA PARA PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA



1. Exceções ao Chamamento Público: Inexigibilidade - Art. 31 da LF nº 13019/14

